



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE - PAD Nº 028/2021CPL. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE - PAD Nº 053/2021CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021PE - PAD Nº 077/2021CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.

#### REPUBLICAÇÃO

---

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER - PAD Nº 070/2021CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER - PAD Nº 070/2021CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE - PAD Nº 028/2021CPL. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE - PAD Nº 053/2021CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE, de acordo com o PAD Nº 028/2021CPL. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. **Abertura:** Das 08:00 horas do dia 18/08/2021 **Disputa:** Às 09:00 horas do dia 18/08/2021, pelo sistema da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Edital disponível em:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br); (77) 98106-1183. Em 03 de agosto de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE, de acordo com o PAD Nº 053/2021CPL. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia. **Abertura:** Das 08:00 horas do dia 17/08/2021 **Disputa:** Às 09:00 horas do dia 17/08/2021, pelo sistema da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Edital disponível em:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br); (77) 98106-1183. Em 03 de agosto de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021PE

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021PE, de acordo com o PAD Nº 077/2021CPL. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Sebastião Laranjeiras - Bahia. **Abertura:** A partir das 13:00 horas do dia 17/08/2021 **Disputa:** A partir das 14:00 horas do dia 17/08/2021, pelo sistema da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Edital disponível em:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br); (77) 98106-1183. Em 03 de agosto de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER, de acordo com o PAD Nº 070/2021CPL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA. **Abertura:** A partir das 08:00 horas do dia 19/08/2021. **Disputa:** A partir das 08:30 horas do dia 19/08/2021, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o n.º 887522. **Edital disponível em:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o n.º 887522, e [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br); (77) 98106-1183. Em 03 de agosto de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021CPL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER (LICITAÇÕES-E 887522)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.**





## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr. Pedro Antonio Pereira Malheiros torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 05/08/2021 Até às 07:59 horas do dia 19/08/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 19/08/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 08:30 horas do dia 19/08/2021.

**Tempo De Disputa:** Será adotada a **disputa em modo aberto**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br). Tel. nº (77) 98106-1183.

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **bem como no Diário Oficial do Município** por meio do link: [http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes)





## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e quantitativo previstos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### 2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sebastião Laranjeiras, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao

Página 3 de 52

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o





encerramento do envio de lances.

4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

4.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "mensagens", próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo III, sob pena de desclassificação.

5.1.1. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por

Página 5 de 52

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

- a) Planilha contendo contendo preço total ofertado expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objetolicitado.
  - I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
  - II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- f) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.
- g) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

|       |  |
|-------|--|
| LOTES | O intervalo (R\$) de diferença entre os lances |
| ÚNICO | R\$ 10.000,00                                  |

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da





sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.11.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ser inferior ao valor estimado pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 7. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

7.1 No prazo de 02h (duas horas), após convocação do pregoeiro, a licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e.





**7.1.1 A proposta final deverá respeitar os limites mínimo de preços estabelecidos na planilha do anexo V, sob pena de desclassificação.**

7.1.1.1 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO V deste Edital serão desconsideradas.

**7.1.2 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

**a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.**

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**b) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;**

**c) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.**

**d) O valor da proposta deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação do contrato assinado, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser aberta na Instituição Financeira vencedora do presente certame.**

**e) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.**

**f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;**





**7.1.3 Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo IV.**

**7.1.4 Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame, conforme Anexo II.**

7.1.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.1.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

7.2.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

8.2. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do





licitante;

**8.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.3.8. OBS:** Por força da portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, poderá ser apresentada prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, unificada, para atendimento dos subitens “7.3.2” e “7.3.3” do presente item;

**8.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.**

#### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

**8.5.2.** A prova que trata o subitem anterior poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

**8.5.3.** Em se tratando de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

**8.5.4.** Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

**8.5.5.** Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial ou no competente Cartório.

**8.5.6.** Documentos de identificação dos sócios (RG) e (CPF).





## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Apresentação Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu/prestou serviços em conformidade com o objeto desta licitação.

8.6.1.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

**8.6.2 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO X.**

8.6.3. Declaração de que suas agências, postos de atendimento, correspondentes bancários e caixas eletrônicos possuem toda infraestrutura e porte necessário ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

8.6.4. Declaração de compromisso de que, instalará, no mínimo Posto de Atendimento Porte I, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, conforme estrutura de atendimento exigidas neste termo de referência. O não cumprimento do disposto ensejará ao licitante as penalidades, previstas em lei por descumprimento do contrato.

8.6.5. Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

8.6.6. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6.9. O pregoeiro reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:





**8.6.10.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**8.6.10.2.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.6.10.3.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**OBS:** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

#### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do





capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Comprovar solvência bancária (Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital) correspondente a no mínimo de 8,625%, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sitio do Banco Central na internet.

## **8.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**8.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.**

8.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.10. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.**

8.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de

Página 14 de 52





fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.14. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

8.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## 9. DO VALOR DA OFERTA MÍNIMA DA LICITAÇÃO

9.1. O valor mínimo fixado para a oferta da presente licitação é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. Conforme detalhamento constante da planilha do anexo V.

9.1.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ser inferior ao valor estimado pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras.**

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a datafixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preambulo deste edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 02h (duas horas), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo campo de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo





e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, ao Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.**

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 13. DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)

Página 16 de 52





13.1. A Instituição Financeira vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, tais como, emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados.

13.2. A Contratada deverá creditar na conta bancária a ser indicado pela Secretaria de Administração, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da assinatura do contrato;

#### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência
- b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.**

14.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com

Página 17 de 52





o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

**14.4 Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.**

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

14.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.9 Na ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **15.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

14.10 A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

#### 16. ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- Anexo IV – Modelo Declaração de Desimpedimento de Licitar / Contratar;
- Anexo V – Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Procuração;
- Anexo VIII – Modelo de Pleno Conhecimento.

Sebastião Laranjeiras, 06 de julho de 2021.

**Tayguara do Nascimento Vieira Santos**  
**Pregoeiro**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021CPL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS pretende, através deste Termo de Referência, definir as necessidades mais relevantes para a contratação desse objeto.

2.2 Diagnosticada a necessidade do Município de Sebastião Laranjeiras proceder à contratação de instituição financeira (banco) para lhe prestar serviços no tocante ao pagamento da folha salarial dos seus servidores, obedecendo ao quanto estabelecido pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão AC-1940-31/15-P, a contratação será feita mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, ficando franqueada aos bancos interessados em contratar com esta municipalidade, o presente certame licitatório para a indicação da proposta mais vantajosa (maior proposta e/ou maior lance) para esta instituição, em razão da execução do pagamento das remunerações de seus servidores, conforme o estipulado neste Termo de Referência.

2.3 A presente contratação tem como objeto à operacionalização do pagamento da folha de salários dos servidores do Município de Sebastião Laranjeiras por instituição bancária, na forma em que esteja concorde com o determinado no § 3º, do art. 164, da Constituição da República de 1988, norma também repetida na Lei Complementar nº 101/2000.

**3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

3.1 Em **caráter de exclusividade**, por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

3.1.2 Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, os lançamentos em contas do funcionalismo público na contratada, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, ou seja, quaisquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração

Página 20 de 52

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados doravante para efeito deste instrumento, Creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta do Município.

3.2 Em **caráter sem exclusividade**, por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2.1 Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos e pensionistas do Município, mediante consignação em folha de pagamento, a ser realizada de forma automatizada.

#### 4. VALORES OPERACIONALIZADOS

4.1 As movimentações financeiras do exercício de 2020 no contexto da folha de pagamento do Poder Executivo importaram em **R\$ 15.134.529,30 (Quinze milhões, cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos)** quanto ao seu valor bruto.

#### 5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.1 Toda a troca de informações entre o Banco contratado e o Município de Sebastião Laranjeiras deve ser protegido através do uso de certificados digitais ICP-Brasil (padrão X.509) de pessoa física do tipo A1 ou A3, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.

5.2 Os certificados serão emitidos para todos os usuários indicados pelo Município de Sebastião Laranjeiras durante a vigência do contrato.

5.3 Os custos dos certificados serão exclusivamente de responsabilidade do Banco contratado.

5.4 No caso dos certificados tipo A3 os tokens ou leitoras de cartão deverão providenciados pelo Banco contratado.

5.5 Poderá ser adotada outra tecnologia de segurança sugerida pelo Banco contratado, exclusivamente a critério do Município de Sebastião Laranjeiras, após o devido estudo técnico.

5.6 Com relação à implantação de novos sistemas, não serão possíveis à utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, internet ou extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

5.7 Toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implantação dos novos sistemas deverá ser fornecida pelo Banco contratado sem ônus para a Administração Pública.





## 6. INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA

### 6.1 A composição do Quadro de Pessoal está detalhado no Anexo I deste Termo.

#### 6.2 Periodicidade do pagamento:

6.2.1 Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa.

6.2.2 O pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários, inclusive da gratificação natalina, será efetivado de acordo com calendário definido pelo Município.

6.2.3 Gratificação natalina será efetivada de acordo com calendário definido pelo Município.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 Poderão participar da licitação as instituições financeiras oficiais públicas ou privadas, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, ainda que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.

7.2 Para fins de classificação, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo, intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização;

7.2.2 Declaração de que suas agências, postos de atendimento, correspondentes bancários e caixas eletrônicos possuem toda infraestrutura e porte necessário ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

7.2.3 Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

7.2.4 Comprovar solvência bancária (Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital) correspondente a no mínimo de 8,625%, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a





vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet.

## 8. DO TIPO DE JULGAMENTO

8.1 Conforme excepcionalidade admitida pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão AC-1940-31/15-P, que estabelece: “A concessão da exclusividade da exploração do potencial econômico dos serviços de pagamento de remuneração e similares de um órgão público, mesmo que por Instituição Financeira oficial, deve ser licitada, admitindo-se a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação – Tipo Maior Valor Ofertado” e havendo interesse da “Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520/2002, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo nº 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, tendo por base critério “MAIOR OFERTA”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.”

## 9. OPERACIONALIZAÇÕES DO PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL

9.1 Procedimentos para implantação inicial do sistema de pagamento de pessoal:

9.1.1 Após a assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS repassará ao Banco contratado, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) número e vínculo funcional;
- b) nome;
- c) CPF;
- d) data de nascimento;
- e) renda bruta;
- f) cargo;
- g) lotação, discriminando edificação e endereço;
- h) telefone comercial;
- i) endereço residencial.

9.1.2 Caberá ao Banco contratado responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais do beneficiário, não previstas neste Termo de Referência.

9.1.3 Em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato o Banco contratado deverá agendar uma reunião técnica





com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS para apresentar a estratégia de migração dos beneficiários, atendendo aos seguintes requisitos mínimo:

9.1.3.1 A migração deverá ser concluída em até o dia 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

9.1.3.2 Realizar os procedimentos de abertura de contas para todos os beneficiários, considerando o cruzamento dos dados encaminhados com seus correntistas a fim de evitar duplicidade de contas.

9.1.3.3 Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas.

9.1.3.4 Disponibilizar arquivo eletrônico com os dados da rede de atendimento contendo as seguintes informações:

- a) código do banco;
- b) código da agência;
- c) dígito verificador da agência;
- d) nome da agência;
- e) município da agência;
- f) unidade da federação da agência;
- g) endereço da agência;
- h) bairro da agência;
- i) CEP da agência;
- j) telefone da agência.

9.1.3.5 Disponibilizar arquivo eletrônico com os dados das contas dos beneficiários após o cruzamento de informações e abertura das contas, contendo as seguintes informações:

- a) número e vínculo funcional;
- b) nome;
- c) CPF;
- d) código do banco;
- e) código da agência;
- f) dígito verificador da agência;
- g) código da conta;
- h) dígito verificador da conta.

9.1.3.6 Entrega de documentos técnicos contendo as informações para validação dos dígitos verificadores da agência e conta.

9.1.3.7 Campanha publicitária informativa SEM ÔNUS para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, abrangendo: internet, rádio e televisão.

9.2 Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão





ser informados aos beneficiários do contrato.

9.3 Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a Instituição Financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, através de arquivo eletrônico.

9.4 Nos casos de Pensão Alimentícia, caberá à Instituição Financeira vencedora desta licitação, providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na sentença judicial.

9.5 Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência, do próprio Banco, no qual será creditado seu pagamento.

9.6 É vedada à Instituição Financeira recusar a abertura de conta em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

9.7 Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta em nome de algum beneficiário, o Banco deverá comunicar o fato e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

9.8 Para cada pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS encaminhará, ao Banco contratado, arquivo eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) CPF;
- b) nome;
- c) código do banco;
- d) código da agência;
- e) dígito verificador da agência;
- f) código da conta;
- g) dígito verificador da conta;
- h) data do crédito;
- i) valor de crédito;
- j) nome do órgão pagador;
- k) tipo de crédito (salário, diversos, etc.);
- l) identificador para integração com os sistemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

9.9 Para cada arquivo de pagamento encaminhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, o Banco contratado deverá realizar, no mínimo, as seguintes informações de retorno:

9.9.1 Retorno prévio de processamento, deverá ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após a recepção do arquivo de pagamento;

9.9.2 Retorno de processamento, deverá ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após o pagamento do arquivo;

9.9.3 Retorno consolidado de processamento, deverá ser disponibilizado em até 3 (três) dias úteis após o pagamento do arquivo.

9.10 Nos retornos dos arquivos de pagamento deverão constar, além





das informações encaminhadas, dados sobre o pagamento, bem como detalhamento das eventuais recusas.

9.11 Uma vez recusado o pagamento em qualquer fase (prévia, processamento ou consolidado), este não poderá ser efetivado mais dentro da mesma remessa.

9.12 As remessas de pagamento serão distribuídas em três grupos:

9.12.1 Inicial, consiste na remessa de créditos de um grande grupo de pagamento, como por exemplo, a remessa da folha de pagamento de todos os Órgãos do Município.

9.12.2 Complementar, consiste na remessa de créditos de um grupo de pagamento, como por exemplo, a remessa de uma folha complementar de um ou vários Órgãos do Município.

9.12.3 Corretivo, consiste na remessa de créditos de um ou mais beneficiários que foram recusados em outra remessa.

9.13 Os prazos ("D" = dia útil) para processamento dos créditos serão os seguintes:

9.13.1 Crédito na conta salário dos beneficiários = D

9.13.2 Crédito na conta salário dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = D

9.13.3 Encaminhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS de arquivo eletrônico contendo as informações relativas aos pagamentos = D;

9.13.4 Débito na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = D.

9.14 Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão nas mesmas proporções, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS informar a nova data do pagamento.

9.15 A instituição financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A Instituição Financeira vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, tais como, emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros semelhantes.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)

Página 26 de 52





- 11.1 Creditar na conta bancária a ser indicado pela Secretaria de Administração, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional, no prazo de 03 **(três) dias úteis** a contar da assinatura do contrato;
- 11.2 A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada
- 11.3 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá a contratada, arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias a operacionalização da folha de pagamento;
- 11.4 Designar agência bancária ou Posto de Atendimento localizado em Sebastião Laranjeiras - BA como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;
- 11.5 Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc;
- 11.6 Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a Instituição Financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Secretaria Municipal de Administração, através de arquivo eletrônico;
- 11.7 Informar a Secretaria Municipal de Administração, por meio eletrônico, os dados da conta e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta aberta;
- 11.8 Realizar cruzamento dos CPF's dos servidores com os de seus correntistas para verificação daqueles, cujo beneficiário, já seja correntista, situação em que não deverá ser aberta nova conta, exceto por solicitação do beneficiário;
- 11.9 Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores, detentores de pensões alimentícias e estagiários, com base na folha de pagamento repassada pela Secretaria de Administração, no prazo de 1(um) dia útil, contado do recebimento do crédito;
- 11.10 Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- 11.11 Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;
- 11.12 Isentar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato;





- 11.13 Obedecer ao disposto nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto a ser contratado;
- 11.13.1 Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente, da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº.3.402/2006 do Banco Central.
- 11.14 Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas neste Termo de Referência;
- 11.16 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para o atendimento do objeto deste contrato;
- 11.17 Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- 11.18 Disponibilizar agências, postos de atendimento, correspondentes bancários e caixas eletrônicos com infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
- 11.19 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente aos servidores do Município de Sebastião Laranjeiras ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 11.20 Comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- 11.21 Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta e demais serviços;
- 11.22 Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- 11.23 Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados de maneira competitiva no mercado;
- 11.24 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato.
- 11.25 A Instituição Financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos;
- 11.26 Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta





- informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006;
- 11.27 Instalar, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações e liberação dos créditos da folha de pagamento entre a Contratante e a Contratada;
  - 11.28 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
  - 11.29 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
  - 11.30 Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referenda, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas.
  - 11.31 Permitir e facilitar a inspeção dos Serviços e a fiscalização ou supervisão pelo Município, conforme conveniente e oportuno ao Município;
  - 11.32 Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS e proceder, sem ônus para o MUNICÍPIO, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos;
  - 11.33 Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao Município;
  - 11.34 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
  - 11.35 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
  - 11.36 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA.
  - 11.37 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura





- Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA;
- 11.38 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
  - 11.39 Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
  - 11.40 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
  - 11.41 A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.
  - 11.42 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
  - 11.43 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
  - 11.44 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 11.45 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
  - 11.46 A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
  - 11.47 A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
  - 11.48 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
  - 11.49 Atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;
- 12.2 Regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias, as inconsistências





porventura indicadas pelo Banco;

- 12.3 Manter atualizadas junto ao Banco as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial;
- 12.4 Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do Município mantida junto a CONTRATADA, até o dia da data da disponibilização dos recursos aos servidores.

### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 13.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - 13.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - 13.1.3 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - 13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
  - 13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 13.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 13.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do Ordenador de Despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1 **O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
- 14.2 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta

Página 31 de 52

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





- informada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 14.3 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

#### 15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INCÍCIO DO SERVIÇO

- 15.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.
- 15.2 A prestação dos serviços, a ser executada, produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

#### 16. DA RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas, ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.
- 16.2 Havendo rescisão antecipada por interesse da CONTRATADA, esta não fará jus a nenhuma restituição ou indenização de valor, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer tipo de pagamento.
- 16.3 Havendo rescisão antecipada por interesse da CONTRATANTE, sem que tenha havido infração pela Contratada de obrigações pactuadas, esta devolverá à Instituição Financeira o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.
- 16.4 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, ainda que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.

#### 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 17.2 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais





cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

18.6 A fiscalização deverá acompanhar trimestralmente a situação financeira da contratada, mediante apresentação do Índice de Basiléia.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19.2 No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.





## ANEXO I – DEMONSTRATIVOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONSIGNADOS

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA PIRÂMIDE SALARIAL

| SALÁRIOS POR FAIXA DE RENDA |      |                 |                |                |               |                  |
|-----------------------------|------|-----------------|----------------|----------------|---------------|------------------|
| Faixa Salarial              | Qtde | Agente Político | Comissionados  | Efetivos       | Temporários   | Total Geral      |
| Até 1.100,00                | 41   | -               | R\$ 2.200,00   | R\$ 5.500,00   | R\$ 15.524,60 | R\$ 23.224,60    |
| De 1.100,00 a 2.000,00      | 310  | R\$ 1.625,00    | R\$ 36.827,93  | R\$ 356.336,49 | R\$ 60.443,83 | R\$ 455.233,25   |
| De 2.000,01 a 4.000,00      | 100  | R\$ 18.750,00   | R\$ 33.656,99  | R\$ 192.678,01 | R\$ 21.031,00 | R\$ 266.116,00   |
| De 4.000,01 a 6.000,00      | 89   | R\$ 5.177,92    | R\$ 93.424,11  | R\$ 306.495,68 | -             | R\$ 405.097,71   |
| De 6.000,01 a 8.000,00      | 3    | R\$ 6.250,00    | -              | R\$ 13.920,81  | -             | R\$ 20.170,81    |
| Acima de 8.000,01           | 2    | R\$ 12.500,00   | -              | R\$ 11.440,00  | -             | R\$ 23.940,00    |
| Total Geral                 | 545  | R\$ 44.302,92   | R\$ 166.109,03 | R\$ 886.370,99 | R\$ 96.999,43 | R\$ 1.193.782,37 |

Base: Folha de Pagamento do mês de 05/2021

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO ANO DE 2020

| Mês/Ano | Servidores Prefeitura | 13º Servidores Prefeitura | Servidores Fundo Municipal de Saúde | 13º Servidores Fundo Municipal de Saúde | Total             |
|---------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------------|---|-------------------|
| jan/20  | R\$ 885.175,64        | R\$ 48.242,63             | R\$ 311.632,73                      | R\$ 15.192,67                           | R\$ 1.260.243,67  |
| fev/20  | R\$ 753.350,26        | R\$ 55.137,91             | R\$ 309.607,71                      | R\$ 19.839,51                           | R\$ 1.137.935,39  |
| mar/20  | R\$ 874.778,22        | R\$ 50.588,99             | R\$ 313.864,26                      | R\$ 18.778,29                           | R\$ 1.258.009,76  |
| abr/20  | R\$ 791.210,31        | R\$ 53.348,54             | R\$ 315.623,74                      | R\$ 22.492,71                           | R\$ 1.182.675,30  |
| mai/20  | R\$ 812.986,66        | R\$ 57.781,84             | R\$ 319.217,05                      | R\$ 31.583,95                           | R\$ 1.221.569,50  |
| jun/20  | R\$ 827.025,61        | R\$ 52.684,00             | R\$ 329.377,08                      | R\$ 12.031,47                           | R\$ 1.221.118,16  |
| jul/20  | R\$ 832.204,52        | R\$ 67.000,05             | R\$ 334.210,85                      | R\$ 19.214,62                           | R\$ 1.252.630,04  |
| ago/20  | R\$ 869.939,32        | R\$ 58.522,69             | R\$ 358.679,14                      | R\$ 14.769,09                           | R\$ 1.301.910,24  |
| set/20  | R\$ 900.601,65        | R\$ 57.006,59             | R\$ 380.266,98                      | R\$ 16.954,45                           | R\$ 1.354.829,67  |
| out/20  | R\$ 887.686,82        | R\$ 71.587,61             | R\$ 367.357,58                      | R\$ 13.382,76                           | R\$ 1.340.014,77  |
| nov/20  | R\$ 894.857,38        | R\$ 47.796,37             | R\$ 379.931,09                      | R\$ 33.884,40                           | R\$ 1.356.469,24  |
| dez/20  | R\$ 805.238,67        | R\$ 73.101,16             | R\$ 347.836,93                      | R\$ 20.946,80                           | R\$ 1.247.123,56  |
| Total   | R\$ 10.135.055,06     | R\$ 692.798,38            | R\$ 4.067.605,14                    | R\$ 239.070,72                          | R\$ 15.134.529,30 |

Dados do ano de 2020





## ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede à Rua ..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 12.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante





### ANEXO III

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua .....(endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal





## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DE LICITAR /  
CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sua sede à Rua..... (endereço completo), bem como seus sócios e representantes, **DECLARAM** que não estão enquadrados nas hipóteses previstas no item **2.2** do edital Pregão Eletrônico Nº 025/2021PER.

Local e data Assinatura e nº RG do declarante





## ANEXO V

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

| DADOS DA LICITAÇÃO  |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| PREGÃO<br>Nº 025/2021PER  | PROCESSO Nº<br>070/2021CPL | OBJETO: <b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.</b> |
| <p><b>ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS :</b></p> <p>1.1. Em <b>caráter de exclusividade</b>, por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS :</p> <p>1.1.2 Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, os lançamentos em contas do funcionalismo público na contratada, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, ou seja, quaisquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados doravante para efeito este instrumento, Creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta do Município.</p> <p>1.2 Em <b>caráter sem exclusividade</b>, por autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:</p> <p>1.2.1 Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos e pensionistas do Município, mediante consignação em folha de pagamento, a ser realizada de forma automatizada.</p> <p><b>E demais especificações constantes no Termo de referência e Minuta do Contrato.</b></p> |                            |  |

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021PER**, cujo **valor total do LOTE ÚNICO** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas no Edital e Seus Anexos.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.





- 5) Que no valor ofertado estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, , seguros, tarifas, , responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.







- funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA.
- d) Em **caráter de exclusividade**, por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
- Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, os lançamentos em contas do funcionalismo público na contratada, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, ou seja, quaisquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados doravante para efeito deste instrumento, Creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta do Município.
- e) Em **caráter sem exclusividade**, por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
- Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos e pensionistas do Município, mediante consignação em folha de pagamento, a ser realizada de forma automatizada.
- f) Manter instalações adequadas :
- A instituição financeira contratada deverá manter, sem quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, funcionários suficientes, para atender à demanda dos beneficiários.
- g) Será exigida da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no mínimo um Posto de Atendimento Porte I, contendo, no mínimo 01 (um) caixa eletrônico com função de saques e depósitos ativos, funcionários suficientes para atender a demanda bancária, os quais não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia.
- h) Implantação inicial do sistema de pagamento de pessoal:
- Após a assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS repassará ao Banco contratado, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários: número e vínculo funcional; nome; CPF; data de nascimento; renda bruta; cargo; lotação, discriminando edificação e endereço; telefone comercial e endereço residencial.
  - Caberá ao Banco contratado responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais do beneficiário, não previstas neste Termo de Referência.
  - Em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato o Banco contratado deverá agendar uma reunião técnica com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS para apresentar a estratégia de migração dos beneficiários, atendendo aos seguintes requisitos mínimo:
- A migração deverá ser concluída em até o dia 30 dias da assinatura do contrato.
  - Realizar os procedimentos de abertura de contas para todos os beneficiários, considerando o cruzamento dos dados encaminhados com seus correntistas a fim de evitar duplicidade de contas.
    - Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas.
- k) Disponibilizar arquivo eletrônico com os dados da rede de atendimento contendo as seguintes informações: código do banco; código da agência; dígito verificador da





- agência; nome da agência; município da agência; unidade da federação da agência; endereço da agência; bairro da agência; CEP da agência; telefone da agência.
- l) Disponibilizar arquivo eletrônico com os dados das contas dos beneficiários após o cruzamento de informações e abertura das contas, contendo as seguintes informações: número e vínculo funcional; nome; CPF; código do banco; código da agência; dígito verificador da agência; código da conta; dígito verificador da conta.
- m) Entregar de documentos técnicos contendo as informações para validação dos dígitos verificadores da agência e conta.
- n) Realizar campanha publicitária informativa SEM ONUS para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, abrangendo: internet, rádio e televisão.
- o) Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.
- p) Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a Instituição Financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, através de arquivo eletrônico.
- q) Nos casos de Pensão Alimentícia, caberá à Instituição Financeira vencedora desta licitação, providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na sentença judicial.
- r) Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência, do próprio Banco, no qual será creditado seu pagamento.
- s) É vedada à Instituição Financeira recusar a abertura de conta em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.
- t) Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta em nome de algum beneficiário, o Banco deverá comunicar o fato e providenciar outra forma para efetivação do créditos pagamentos.
- u) Para cada arquivo de pagamento encaminhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, o Banco contratado deverá realizar, no mínimo, as seguintes informações de retorno:
- Retorno prévio de processamento, deverá ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após a recepção do arquivo de pagamento;
  - Retorno de processamento, deverá ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após o pagamento do arquivo;
  - Retorno consolidado de processamento, deverá ser disponibilizado em até 3 (três) dias úteis após o pagamento do arquivo.
  - Nos retornos dos arquivos de pagamento deverão constar, além das informações encaminhadas, dados sobre o pagamento, bem como detalhamento das eventuais recusas.
  - Uma vez recusado o pagamento em qualquer fase (prévia, processamento ou consolidado), este não poderá ser efetivado mais dentro da mesma remessa.
- v) As remessas de pagamento serão distribuídas em três grupos:
- Inicial, consiste na remessa de créditos de um grande grupo de pagamento, como por exemplo, a remessa da folha de pagamento de todos os Órgãos do Município.





- b. Complementar, consiste na remessa de créditos de um grupo de pagamento, como porexemplo, a remessa de uma folha complementar de um ou vários Órgãos do Município.
- c. Corretivo, consiste na remessa de créditos de um ou mais beneficiários que foram recusados em outra remessa.
- w) Os prazos (“D” = dia útil) para processamento dos créditos serão os seguintes:
  - a. Crédito na conta salário dos beneficiários = D
  - b. Crédito na conta salário dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = D
- x) Creditar na conta bancária a ser indicado pela Secretaria de Administração - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- y) A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada;
- z) Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá a contratada, arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias a operacionalização da folha de pagamento;
- aa) Designar agência bancária ou Posto de Atendimento, localizado em SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;
- bb) Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc;
- cc) Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a Instituição Financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Secretaria Municipal de Administração, através de arquivo eletrônico;
- dd) Informar a Secretaria Municipal de Administração, por meio eletrônico, os dados da conta e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta aberta;
- ee) Realizar cruzamento dos CPF's dos servidores com os de seus correntistas para verificação daqueles, cujo beneficiário, já é seu correntista, situação em que não deverá ser aberta nova conta, exceto por solicitação do beneficiário;
- ff) Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores, detentores de pensões alimentícias e estagiários, com base na folha de pagamento repassada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito;
- gg) Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando da Secretaria Municipal de Administração;
- hh) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;
- ii) Isentar a contratante de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato;
- jj) Obedecer ao disposto nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto a ser contratado;





- kk) Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência;
- ll) Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas neste Termo de Referência;
- mm) Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela contratante para o atendimento do objeto deste contrato;
- nn) Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- oo) Disponibilizar agência ou posto de atendimento porte I, caixas eletrônicos com infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
- pp) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente aos servidores do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- qq) Comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- rr) Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta e demais serviços;
- ss) Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- tt) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados de maneira competitiva no mercado;
- uu) Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato.
- vv) A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos;
- ww) Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006;
- xx) Instalar, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações e liberação dos créditos da folha de pagamento entre a Contratante e a Contratada;
- yy) Implantar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de início da prestação dos serviços o agência bancária ou posto de atendimento bancário na sede do município;
- zz) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
- aaa) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- bbb) Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas.





- ccc) Permitir e facilitar a inspeção dos Serviços e a fiscalização ou supervisão pelo Município, conforme conveniente e oportuno ao Município;
- ddd) Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS e proceder, sem ônus para o MUNICÍPIO, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos;
- eee) Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao Município;
- fff) Toda a troca de informações entre o Banco contratado e o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS deve ser protegido através do uso de certificados digitais ICP-Brasil (padrão X.509) de pessoa física do tipo A1 ou A3, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.
- a) Os certificados serão emitidos para todos os usuários indicados pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS durante a vigência do contrato.
- b) Os custos dos certificados serão exclusivamente de responsabilidade do Banco contratado.
- c) No caso dos certificados tipo A3 os tokens ou leitoras de cartão deverão providenciados pelo Banco contratado.
- ggg) Poderá ser adotada outra tecnologia de segurança sugerida pelo Banco contratado, exclusivamente a critério do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, após o devido estudo técnico.
- hhh) Com relação à implantação de novos sistemas, não serão possíveis à utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, internet ou extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.
- iii) Toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implantação dos novos sistemas deverá ser fornecida pelo Banco contratado sem ônus para a Administração Pública.
- jjj) Dar ciência ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- kkk) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- lll) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- mmm) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- nnn) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- ooo) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- ppp) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- qqq) Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;
- rrr) Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no





local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).  
sss) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA.

## 2.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos/materiais dentro das especificações recomendadas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais contratados;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratual.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital, na Ata e no contrato para cada pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS encaminhará, ao Banco contratado, arquivo eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes informações: CPF; nome; código do banco; código da agência; dígito verificador da agência; código da conta; dígito verificador da conta; data do crédito; valor de crédito; nome do órgão pagador; tipo de crédito (salário, diversos, etc.); identificador para integração com os sistemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- f) Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;
- g) Regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias, as inconsistências porventura indicadas pelo Banco;
- h) Manter atualizadas junto ao Banco as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste contrato, relativas ao pagamento da folha salarial;
- i) Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do Município mantida junto a CONTRATADA, até o dia da data da disponibilização dos recursos aos servidores.
- j) Encaminhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS de arquivo eletrônico contendo as informações relativas aos pagamentos = D;
  - a. Débito na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = D.
- k) Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão nas mesmas proporções, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS informar a nova data do pagamento.
  - a. A instituição financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Condições de Pagamento

3.1. O valor do presente contrato será de R\$ XXXX ( . ), conforme definido na Proposta Vencedora do Pregão Eletrônico **025/2021PER**.

3.2.. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo

Página 46 de 52

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





de 3 (tres) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta informada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3.3. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

4.2. A prestação dos serviços, a ser executada, produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração**

5.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei 8666/93.

5.2. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Acompanhamento e Fiscalização**

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.2. A Fiscalização será exercida por preposto da CONTRATANTE, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que as entregas/fornecimentos/serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.3. O MUNICÍPIO, através da Secretaria requisitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto contratual, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

6.3.1. A fiscalização por parte do Município não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

#### **CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste





instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na execução do objeto, aplicada sobre o valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o contratado tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

7.3.1. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.





### CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos seguintes casos:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;
- g) Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão nº. 026/2021** e seus anexos e as propostas classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

9.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste ajuste, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem fornecidos prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Foro

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BA, de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





## ANEXO VII (MODELO)

### Papel Timbrado da empresa PROCURAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 025/2021PER

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga





## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021PER

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sua sede à Rua..... (endereço completo), bem como seus sócios e representantes, **DECLARAM** que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante





## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021PE REGISTRO DE PREÇOS

### OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 008/2021.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA

Data: **17 de Agosto de 2021**

Hora: **09hs00min**





Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**





## ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

## ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



**EDITAL N.º 007/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021CPL****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021PE - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 14hs00min às 17hs00min.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até as **08h00min do dia 18 (dezoito) de Agosto de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min do dia 18 (dezoito) de Agosto de 2021**.

**1. DO OBJETO**

**1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**1.2.** Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.





**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

**2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.1.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a





aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.1.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.1.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

### 4. DO CREDENCIAMENTO





**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**





**6.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**6.2.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.2.2.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**6.5.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;





**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

**7.3.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

**7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**7.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**7.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

**7.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**7.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá





negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.17.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

**7.18.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**7.20.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.21.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**7.22.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer





o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**7.23.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**7.24.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.25.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

**7.26.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;





7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual





descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;
- b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);





c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);**

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 "b" para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

#### 9.3.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;
- b. Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- c. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

#### 9.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;





**e. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**f. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**g. Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

**h. Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

**9.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**9.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma





restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Bolsa de Licitações do Brasil.

**9.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), em até **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**10.13.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

**10.14.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou enviadas por via postal.

**10.14.1.** Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.





## 11. DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**11.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos





imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.1.2.** A ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de certificação digital, desde que possa ser confirmada sua autenticidade. Ao utilizar este subitem, o e-mail para recebimento será: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br). A administração pública não se responsabiliza por falhas técnicas no envio da ata assinada via e-mail. A cada e-mail recebido será respondido com confirmação de recebimento.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante





correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

## 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 19. DO PREÇO

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

**24.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





**24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**24.2.6.** Fizer declaração falsa;

**24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**24.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.





**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 14hs00min às 17hs00min.

**25.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Agosto de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

**Pregoeiro Oficial**

Decreto nº 008/2021.





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

### 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

### 3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

| LOTE 01 - ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS |                                  |       |        |
|--|----------------------------------|-------|--------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO             | UNID. | QUANT. |
| 1  | AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG | COMP. | 5000   |
| 2  | ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG    | COMP. | 5000   |
| 3  | ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG     | COMP. | 9000   |
| 4  | ANLÓDIPINO, BESILATO DE 2,5 MG   | COMP. | 1000   |
| 5  | ATENÓLÓL 25 MG                   | COMP. | 5000   |
| 6  | ATENÓLÓL 50 MG                   | COMP. | 10000  |
| 7  | ATENÓLÓL 100 MG                  | COMP. | 3000   |
| 8  | ATORVASTATINA 40 MG              | COMP. | 3000   |
| 9  | CAPTÓPRIL 25 MG                  | COMP. | 9000   |
| 10   | CAPTÓPRIL 50 MG                  | COMP. | 5000   |
| 11   | CARVEDILOL 3,125 MG              | COMP. | 5000   |
| 12   | CARVEDILOL 6,25 MG               | COMP. | 5000   |
| 13   | CARVEDILOL 12,5 MG               | COMP. | 10000  |
| 14   | CARVEDILOL 25 MG                 | COMP. | 10000  |
| 15   | CLORPROPAMIDA 250MG              | COMP. | 1500   |
| 16   | CLORTALIDONA 25 MG               | COMP. | 3000   |
| 17   | CLORTALIDONA 50 MG               | COMP. | 3000   |
| 18   | DIGOXINA 0,05 MG/ML – ELIXIR     | FR.   | 70     |
| 19   | DIGOXINA 0,25 MG                 | COMP. | 3000   |
| 20   | ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG       | COMP. | 3000   |
| 21   | ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG      | COMP. | 5000   |
| 22   | ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG      | COMP. | 9000   |
| 23   | ESPIRONOLACTONA 25 MG            | COMP. | 5000   |
| 24   | ESPIRONOLACTONA 100 MG           | COMP. | 3000   |





|    |  |       |       |
|----|--|-------|-------|
| 25 | FUROSEMIDA 40 MG                                       | COMP. | 12000 |
| 26 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                     | COMP. | 12000 |
| 27 | GLICLAZIDA 30 MG LIB. PROLONGADA                       | COMP. | 5000  |
| 28 | GLICLAZIDA 60 MG LIB. PROLONGADA                       | COMP. | 5000  |
| 29 | GLIMEPERIDA 2 MG                                       | COMP. | 1000  |
| 30 | GLIMEPERIDA 4 MG                                       | COMP. | 1000  |
| 31 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG                       | COMP. | 3000  |
| 32 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                | COMP. | 14000 |
| 33 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG                                | COMP. | 2500  |
| 34 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL | COMP. | 2500  |
| 35 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG                      | COMP. | 1500  |
| 36 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG                              | COMP. | 20000 |
| 37 | MESILATO, DE DOXAZOZINA 2 MG                           | COMP. | 300   |
| 38 | MESILATO, DE DOXAZOZINA 4 MG                           | COMP. | 300   |
| 39 | METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG                       | COMP. | 5000  |
| 40 | METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG                       | COMP. | 14000 |
| 41 | METILDOPA 250MG  | COMP. | 5000  |
| 42 | METILDOPA 500MG  | COMP. | 2000  |
| 43 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG                         | COMP. | 5000  |
| 44 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG                         | COMP. | 3000  |
| 45 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG                        | COMP. | 3000  |
| 46 | NIFEDIPINO 10 MG                                       | COMP. | 3000  |
| 47 | NIFEDIPINO 20 MG                                       | COMP. | 5000  |
| 48 | PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG                      | COMP. | 3000  |
| 49 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG                       | COMP. | 3000  |
| 50 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG                       | COMP. | 9000  |
| 51 | ROSUVASTATINA 20 MG                                    | COMP. | 1000  |
| 52 | SINVASTATINA 20 MG                                     | COMP. | 10000 |
| 53 | SINVASTATINA 40 MG                                     | COMP. | 2000  |
| 54 | VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80 MG                           | COMP. | 2000  |

| LOTE 02 - ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTI-HISTAMÍNICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS/BRONCODILATADORES ORAIS E TÓPICOS |   |       |        |
|---|---|-------|--------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID. | QUANT. |
| 1   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG                               | COMP. | 10000  |
| 2   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG                               | COMP. | 500    |
| 3   | AMINOFILINA 100MG   | COMP. | 300    |
| 4   | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG DOSE AEROSOL         | FR.   | 25     |
| 5   | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG DOSE AEROSOL          | FR.   | 25     |
| 6   | BECLOMETASONA, DIPROP. DE 50 MCG (EQ. 42 MCG) AEROSOL NASAL | FR.   | 14     |
| 7   | BUDESONID 32 MCG/ DOSE SPRAY NASAL                          | FR.   | 14     |
| 8   | BUDESONID 50 MCG/ DOSE SPRAY NASAL                          | FR.   | 14     |





|    |   |       |       |
|----|---|-------|-------|
| 9  | BUDESONIDA 50 MCG / DOSE AEROSOL INALAÇÃO ORAL                                    | FR.   | 14    |
| 10 | BUDESONIDA 64 MCG / DOSE SPRAY NASAL  | FR.   | 14    |
| 11 | BETAMETASONA 0,25 MG + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG                          | COMP. | 1400  |
| 12 | BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5 ML       | FR.   | 100   |
| 13 | CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG+ CAFEÍNA 30 MG | COMP. | 500   |
| 14 | CETOPROFENO 100 MG CPR  | COMP. | 1000  |
| 15 | CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 MG/ML   | FR.   | 60    |
| 16 | CINARIZINA 25MG   | COMP. | 200   |
| 17 | CINARIZINA 75MG   | COMP. | 2000  |
| 18 | COLIRIO ANESTESICO FRS 10ML   | FR.   | 10    |
| 19 | DEXAMETASONA 0,1% CREME TÓPICO  | BISN. | 1200  |
| 20 | DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA   | FR.   | 30    |
| 21 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR   | FR.   | 350   |
| 22 | DEXAMETASONA 4 MG   | COMP. | 2000  |
| 23 | DEXAMETASONA 0,5 MG   | COMP. | 500   |
| 24 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG  | COMP. | 1500  |
| 25 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                              | FR.   | 350   |
| 26 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG  | COMP. | 3000  |
| 27 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG   | COMP. | 3000  |
| 28 | DICLOFENACO RESINATO GTS 10ML   | FR.   | 250   |
| 29 | DIPIRONA SÓDICA 500   | COMP. | 8000  |
| 30 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  | FR.   | 1200  |
| 31 | DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 250+10mg Comprimido                            | COMP. | 600   |
| 32 | DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 333,4+66,7mg - SOLUÇÃO ORAL                    | FR.   | 200   |
| 33 | FORM/BUDESONIDA 12/400 MCG CPS REFIL  | CAPS. | 1000  |
| 34 | IBUPROFENO 300 MG   | COMP. | 300   |
| 35 | IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML SUSP ORAL GTS  | FR.   | 600   |
| 36 | IBUPROFENO 600 MG   | COMP. | 5000  |
| 37 | LIDOCAÍNA 100 MG/ML FRASCO DE 50 ML SPRAY TÓPICO 10%                              | FR.   | 30    |
| 38 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/G (2%) GELEIA 30G - BISNAGAS DE 30G + APLICADORES   | BISN. | 400   |
| 39 | LORATADINA 10 MG  | COMP. | 5000  |
| 40 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE   | FR.   | 300   |
| 41 | NAPROXENO 500 MG  | COMP. | 1000  |
| 42 | NIMESULIDA 100 MG   | COMP. | 3000  |
| 43 | NIMESULIDA GOTAS  | FR.   | 300   |
| 44 | OXIBUTININA 5MG   | COMP. | 600   |
| 45 | PAPÁINA CREME   | BISN. | 20    |
| 46 | PARACETAMOL 100MG/ML 10ML SOL ORAL GTS  | FR.   | 500   |
| 47 | PARACETAMOL 200 MG/ML   | FR.   | 700   |
| 48 | PARACETAMOL 500 MG  | COMP. | 10000 |
| 49 | PARACETAMOL 750MG   | COMP. | 3000  |
| 50 | PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ ML  | FR.   | 120   |
| 51 | PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ ML  | FR.   | 1600  |
| 52 | PREDNISONA 5 MG   | COMP. | 3500  |





|    |                  |       |      |
|----|------------------|-------|------|
| 53 | PREDNISONA 20 MG | COMP. | 5000 |
|----|------------------|-------|------|

| LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS |   |        |        |
|---|---|--------|--------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID.  | QUANT. |
| 1   | ACICLOVIR 200 MG  | COMP.  | 600    |
| 2   | ACICLOVIR CREME 50 MG (5%)                                    | BISN.  | 150    |
| 3   | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL                            | FRASCO | 1000   |
| 4   | ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL                                  | COMP.  | 1000   |
| 5   | AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL | FR.    | 200    |
| 6   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG         | COMP.  | 600    |
| 7   | AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ, SUSPENSÃO ORAL                      | FR.    | 300    |
| 8   | AMOXICILINA 500 MG  | CÁPS/  | 3000   |
| 9   | AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL                            | FR.    | 100    |
| 10  | AMPICILINA 500MG CPR  | COMP.  | 700    |
| 11  | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ, SUSPENSÃO ORAL                      | FR.    | 300    |
| 12  | AZITROMICINA 500 MG   | COMP.  | 700    |
| 13  | CEFADROXILA 50MG/ML SUSP ORAL                                 | FR.    | 70     |
| 14  | CEFADROXILA 500MG   | COMP.  | 1000   |
| 15  | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL                            | FR.    | 100    |
| 16  | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO                                  | COMP.  | 2500   |
| 17  | CETOCONAZOL 20MG/G CR   | BISN.  | 250    |
| 18  | CETOCONAZOL 200 MG  | COMP.  | 500    |
| 19  | CETOCONAZOL 2% XAMPU  | FR.    | 20     |
| 20  | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA                    | BISN.  | 200    |
| 21  | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG                          | COMP.  | 700    |
| 22  | CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG                            | COMP.  | 500    |
| 23  | COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA            | BISN.  | 20     |
| 24  | ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25 MG/ML                            | FR.    | 30     |
| 25  | ESPIRAMICINA 500 MG   | COMP.  | 500    |
| 26  | FLUCONAZOL 150 MG   | CÁPS.  | 1500   |
| 27  | GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOL. OFTÁLMICA                | BISN.  | 100    |
| 28  | HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) CREME                 | BISN.  | 100    |
| 29  | ITRACONAZOL 100 MG  | CÁPS.  | 250    |
| 30  | IVERMECTINA 6 MG  | COMP.  | 1000   |
| 31  | LEVOFLOXACINO 500MG   | COMP.  | 2000   |
| 32  | MEBENDAZOL 100MG CPR  | COMP.  | 500    |
| 33  | MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO ORAL                                | FR.    | 150    |
| 34  | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML                   | FR.    | 50     |
| 35  | METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL                          | BISN.  | 500    |
| 36  | METRONIDAZOL 250 MG   | COMP.  | 2500   |
| 37  | METRONIDAZOL 400 MG   | COMP.  | 1000   |





|    |   |       |      |
|----|---|-------|------|
| 38 | MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL                            | BISN. | 500  |
| 39 | MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME, USO TÓPICO                        | FR.   | 50   |
| 40 | MICONAZOL, NITRATO DE 2 % LOÇÃO, USO TÓPICO                       | FR.   | 15   |
| 41 | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, BISN.15G | BISN. | 100  |
| 42 | NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO ORAL                          | FR.   | 40   |
| 43 | NISTATINA 100.000 UI/G CREME VAGINAL                              | BISN. | 500  |
| 44 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (POMADA)                               | BISN. | 500  |
| 45 | NITROFURANTOÍNA 100 MG  | CÁPS. | 500  |
| 46 | NITROFUZAZONA POMADA  | BISN. | 50   |
| 47 | NORFLOXACINO 400MG  | COMP. | 1000 |
| 48 | PERMETRINA 5% - LOÇÃO   | FR.   | 50   |
| 49 | PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - GEL                                     | BISN. | 50   |
| 50 | PIRIMETAMINA 25MG   | COMP. | 250  |
| 51 | POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO                   | FR.   | 20   |
| 52 | SECNIDAZOL 1000 MG  | COMP. | 300  |
| 53 | SULFADIAZINA 500 MG   | COMP. | 150  |
| 54 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 30 G.                    | BISN. | 300  |
| 55 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE 400g                      | POTE  | 500  |
| 56 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML                     | FR.   | 120  |
| 57 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG                      | COMP. | 3000 |
| 58 | TETRACICLINA 500 MG   | CÁPS  | 600  |
| 59 | TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 1% - BISN DE 5 MG/G                   | BISN. | 100  |

| LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS |   |       |        |
|--------------------------------------|---|-------|--------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID. | QUANT. |
| 1                                    | ACETATO DE CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG  | COMP. | 200    |
| 2                                    | ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL  | BISN. | 30     |
| 4                                    | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME  | BISN. | 30     |
| 5                                    | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG  | COMP. | 20000  |
| 6                                    | LEVONORGESTREL 0,75 MG  | COMP. | 100    |
| 7                                    | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG  | COMP. | 2000   |
| 8                                    | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG  | COMP. | 2000   |
| 9                                    | LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG  | COMP. | 500    |
| 10                                   | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG  | COMP. | 1000   |
| 11                                   | LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG   | COMP. | 300    |
| 12                                   | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG   | COMP. | 1000   |
| 14                                   | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJ.  | AMP.  | 400    |
| 15                                   | NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG + 5 MG (CONTRACEPTIVO/ HORMÔNIO SEXUAL FEMININO) | AMP.  | 400    |
| 16                                   | NORETISTERONA 0,35 MG   | COMP. | 3000   |
| 17                                   | PROPILTIOURACILA 100MG  | COMP. | 100    |





| LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS |  |           |        |
|--|--|-----------|--------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                   | UNID.     | QUANT. |
| 1  | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG                                  | COMP.     | 800    |
| 2  | ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 20ML                               | FR.       | 200    |
| 3  | ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                      | COMP.     | 7000   |
| 4  | ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML              | FR.       | 50     |
| 5  | ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG ( FOLINATO DE CÁLCIO )            | COMP.     | 300    |
| 6  | CARBONATO DE CALCIO + CALCIFEROL 500 MG + 200 MG       | COMP.     | 600    |
| 7  | CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) | COMP.     | 1500   |
| 8  | CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400UI     | COMP.     | 5000   |
| 9  | COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO                  | COMP.     | 2000   |
| 10   | COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO XAROPE                      | FR.       | 100    |
| 11   | OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A CREME                      | BISN.     | 15     |
| 12   | POLIVITAMÍNICO PEDIÁTRICO (SOL. ORAL)                  | FR.       | 50     |
| 13   | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9 G       | UND.      | 1500   |
| 14   | SULFATO DE ZINCO 10 MG                                 | COMP.     | 500    |
| 15   | SULFATO DE ZINCO 4MG XAROPE                            | FR.       | 50     |
| 16   | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML SOL ORAL GTS             | FR.       | 200    |
| 17   | SULFATO FERROSO 40 MG FE++                             | COMP.     | 15000  |
| 18   | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE                          | FR.       | 200    |
| 19   | TIAMINA 300MG  | COMP.     | 250    |
| 20   | VITAMINA D ( CALCIFEROL OU COLECALCIFEROL )            | COMP/DRAG | 1000   |
| 21   | VITAMINA D + CÁLCIO + MAGNÉSIO                         | COMP.     | 1000   |

| LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS |   |       |        |
|---------------------------------|---|-------|--------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                        | UNID. | QUANT. |
| 1                               | ACARBOSE 50MG                               | COMP. | 200    |
| 2                               | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG                     | COMP. | 500    |
| 3                               | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG                  | COMP. | 600    |
| 4                               | ALOPURINOL 100 MG                           | COMP. | 3000   |
| 5                               | AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 3 MG/ML 100 ML | FR.   | 400    |
| 6                               | AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 6 MG/ML 100 ML | FR.   | 400    |
| 7                               | BISACODIL 5 MG                              | COMP. | 300    |
| 8                               | BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL                     | FR.   | 150    |
| 9                               | BROMOPRIDA 10 MG                            | CAPS. | 1000   |
| 10                              | CARBOCISTEINA XPE 100MG/ML INFANTIL         | FR.   | 60     |
| 11                              | CARBOCISTEINA XPE 250MG/ML ADULTO           | FR.   | 60     |
| 12                              | CARVÃO ATIVADO - POTE COM 30G               | POTE  | 15     |





|    |  |           |       |
|----|--|-----------|-------|
| 13 | CIMETIDINA 200MG   | COMP.     | 400   |
| 14 | CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG                              | COMP.     | 1000  |
| 15 | CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150 MG                              | COMP.     | 1000  |
| 16 | CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO                                    | COMP.     | 3000  |
| 17 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL                           | FR.       | 20    |
| 18 | BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO                           | FR.       | 50    |
| 19 | DIMENIDRINATO 100 MG   | COMP.     | 200   |
| 20 | DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG                         | COMP.     | 1500  |
| 21 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 20 ML                | FR.       | 200   |
| 22 | GINKGO BILOBA 40 MG  | COMP.     | 600   |
| 23 | GINKGO BILOBA 80 MG  | COMP.     | 600   |
| 24 | GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO                                     | UND.      | 200   |
| 25 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)                               | FR.       | 30    |
| 26 | HIDROXIDO ALUMINIO 300 MG/5ML 100ML SUSP ORAL                  | FR.       | 15    |
| 27 | HIDR. DE ALUMÍNIO + HIDR. DE MAGNÉSIO (60MG +40MG)/ML          | FR.       | 40    |
| 28 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20 MCG/DOSE - AEROSOL INALAÇÃO ORAL     | FR.       | 30    |
| 29 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO      | FR.       | 200   |
| 30 | ISOFLAVONE SOJA (GLYCINE MAX)                                  | CAPS/COMP | 150   |
| 31 | ISOSSORBIDA, DINDRATO DE 5 MG COMP. SUBLINGUAL                 | COMP.     | 500   |
| 32 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG                              | COMP.     | 1000  |
| 33 | LACTULOSE 667MG/ML – FRASCOS 120ML                             | FR.       | 15    |
| 34 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG                              | COMP.     | 500   |
| 35 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG                              | COMP.     | 500   |
| 36 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG                                | COMP.     | 500   |
| 37 | METENAMINA + CLORETO DE METILTIONIÓIO (SEPURIN)                | COMP.     | 2500  |
| 38 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10 ML | FR.       | 700   |
| 39 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG                            | COMP.     | 400   |
| 40 | ÓLEO DE GIRASSOL - 100ML                                       | FR.       | 50    |
| 41 | ÓLEO MINERAL 100% - FRASCO COM 100 ML                          | FR.       | 50    |
| 42 | OMEPRAZOL 20 MG  | CÁPS.     | 20000 |
| 43 | ONDASETRONA 4 MG   | COMP.     | 2000  |
| 44 | ONDASETRONA 8 MG   | COMP.     | 2000  |
| 45 | ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL – POMADA 45G BSNAGA  | BISN.     | 200   |
| 46 | PANTOPRAZOL 20 MG  | COMP.     | 500   |
| 47 | PANTOPRAZOL 40 MG  | COMP.     | 500   |
| 48 | PASTA D' ÁGUA POTE 100G  | BISN.     | 30    |
| 49 | PENTOXIFILINA 400 MG   | COMP.     | 1200  |
| 50 | PERMAGANATO POTASSIO 100MG                                     | COMP.     | 100   |
| 51 | PLANTAGO (PLATAGO OVATO FORSSK)                                | CAPS.     | 500   |
| 52 | PROMETAZINA 25 MG  | COMP.     | 3000  |
| 53 | RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG                                   | COMP.     | 1500  |
| 54 | RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG                                   | COMP.     | 500   |
| 55 | SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 1 L                             | FR.       | 10    |





|    |  |       |      |
|----|--|-------|------|
| 56 | SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG DOSE - AEROSSOL ORAL                | FR.   | 500  |
| 57 | SALBUTAMOL, SULFATO DE 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO              | FR.   | 40   |
| 58 | SALBUTAMOL 2MG   | COMP. | 400  |
| 59 | SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE  | FR.   | 50   |
| 60 | SACCHAROMYCES BOUL 100 MG C/12 CPS                                 | CAPS. | 30   |
| 61 | SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG                                | COMP. | 2000 |
| 62 | SIMETICONA 40 MG   | COMP. | 400  |
| 63 | SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML EMULSÃO ORAL – FRASCO 15ML         | FR.   | 1000 |
| 64 | TETRACAINA 10MG+FENILEFRINA 1MG+ÁCIDO BÓRICO 15 MG - COLÍRIO 10 ML | FR.   | 10   |
| 65 | TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%  | FR.   | 100  |
| 66 | TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%   | FR.   | 300  |
| 67 | VARFARINA SÓDICA 5 MG  | COMP. | 1000 |

**LOTE 07 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 1    | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CX. - AMPOLA 5 ML.  | AMP   | 1000   |
| 2    | ÁCIDO TRANEXÂMICO 5 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML.  | AMP   | 600    |
| 3    | ADENOSINA 6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.   | AMP   | 5      |
| 4    | ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10 ML.  | AMP   | 7000   |
| 5    | ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 5 ML.   | AMP   | 1000   |
| 6    | AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML.  | AMP   | 300    |
| 7    | AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA 3 ML.                                      | AMP   | 100    |
| 8    | ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML - AMPOLA POLIETILENO 1 ML.                             | AMP   | 200    |
| 9    | BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, 3 MG/ML   | AMP   | 60     |
| 10   | BUPVACAINA 0,5% + EPINEFRINA, SOL. INJET. 5 MG/ML FRA 20 ML                           | FR    | 5      |
| 11   | BUPVACAINA 0,5%, HIPERBARICA + GLICOSE 8%, SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML + 80 MG/ML AMP 4 ML | AMP   | 50     |
| 12   | BUPVACAINA 0,5% SOL. INJ. 5MG/ML 20 ML  | FA    | 5      |
| 13   | CETAMINA INJETÁVEL 50 MG/ML   | AMP   | 30     |
| 14   | CETOPROFENO 100 MG EM PÓ EV. - FRASCO-AMPOLA.   | FA    | 300    |
| 15   | CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML SOL INJ  | AMP   | 600    |
| 16   | CIMETIDINA . INJ. 150 MG/ML   | AMP   | 600    |
| 17   | CLONIDINA 150MCG/ML SOL.INJ. 1 ML   | AMP   | 300    |
| 18   | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO- AMPOLA DE 2 ML.  | AMP   | 2000   |
| 19   | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML.   | AMP   | 100    |
| 20   | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.                             | AMP   | 3000   |
| 21   | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - AMPOLA 2.5 ML.                           | AMP   | 1000   |
| 22   | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX. - AMPOLA DE 3 ML.                                     | AMP   | 2000   |
| 23   | DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.M - AMPOLA 1 ML.                        | AMP   | 300    |
| 24   | DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.V - AMPOLA 5 ML.                        | AMP   | 150    |
| 25   | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.   | AMP   | 3000   |
| 26   | DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML.   | AMP   | 100    |
| 27   | DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - SOL. INJETÁVEL 12,5 MG/ML – AMP. 20 ML.                   | AMP   | 200    |

Página 36 de 75

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





|    |   |       |      |
|----|---|-------|------|
| 28 | ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML C/ 10   | CAIXA | 2    |
| 29 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML C/ 10   | CAIXA | 2    |
| 30 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML C/ 10   | CAIXA | 2    |
| 31 | EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.   | AMP   | 150  |
| 32 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5 ML + 2,5G/5ML - AMP. 5 ML.                                 | AMP   | 2500 |
| 33 | ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.   | AMP   | 300  |
| 34 | ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA.  | AMP   | 100  |
| 35 | FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2 ML   | AMP   | 50   |
| 36 | FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG/ML - FRASCO-AMPOLA 5 ML.  | FA    | 15   |
| 37 | FITOMENADIONA 10MG/ML I.M. – AMPOLA.  | AMP   | 300  |
| 38 | FITOMENADIONA 2MG/0,2ML I.M OU I.V - AMPOLA.  | AMP   | 300  |
| 39 | FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.  | AMP   | 1500 |
| 40 | HEPARINA SÓDICA 5000 U.I./0,25 ML - AMPOLAS DE 0,25 ML.   | AMP   | 1000 |
| 41 | HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML.  | FA    | 100  |
| 43 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML.  | AMP   | 200  |
| 44 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG EM PÓ, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.                         | FA    | 1000 |
| 45 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG EM PÓ, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.                         | FA    | 600  |
| 46 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML   | FA    | 40   |
| 47 | INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML.                            | FA    | 40   |
| 48 | LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,8 ML - CARPULE.                        | CARP  | 70   |
| 49 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20 ML.                                    | FA    | 300  |
| 50 | MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ   | AMP   | 150  |
| 51 | MATERGAM 300MCG 1AMP 2,0 ML   | AMP   | 6    |
| 52 | METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.  | AMP   | 300  |
| 53 | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJETAVEL 0,5 MG/ 1 ML  | AMP   | 15   |
| 54 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG/2ML - AMPOLA POLIETILENO 2 ML.                                 | AMP   | 1000 |
| 55 | METOPROLOL 5 MG, TARTARATO - AMPOLA.  | AMP   | 30   |
| 56 | NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.   | AMP   | 50   |
| 57 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLIC. | FA    | 50   |
| 58 | NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1MG (NOREPINEFRINA BASE) / 1.ML AMP. 4ML.                              | AMP   | 200  |
| 59 | OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA DE 1 ML.  | AMP   | 200  |
| 60 | OMEPRAZOL INJETÁVEL 40ML/10ML - FRASCO-AMPOLA.  | FA    | 1000 |
| 61 | ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML.   | AMP   | 1000 |
| 62 | PIRACETAM 1000MG/5ML INJ  | AMP   | 15   |
| 63 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - AMPOLA 2 ML.   | AMP   | 200  |
| 64 | PROPOFOL 10 ML INJETÁVEL  | AMP   | 15   |
| 65 | PROPOFOL 20 ML INJETÁVEL  | AMP   | 15   |
| 66 | SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML.   | AMP   | 20   |
| 67 | SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML DE 1ML  | AMP   | 20   |
| 68 | TENOXICAM SOL INJ   | AMP   | 500  |
| 69 | TIAMINA 100 MG/ML INJ   | AMP   | 30   |

LOTE 08 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS - PORTARIA N.º344 / ANVISA

Página 37 de 75

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br  
[licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br)





| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 1    | BIPERIDENO 5MG/ML  | AMP   | 100    |
| 2    | CLOPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (5 MG/ML ) INJ - AMPOLA 5ML.     | AMP   | 200    |
| 3    | CLOPROMAZINA, CLORIDRATO IM  | AMP   | 200    |
| 4    | DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML.                                    | AMP   | 300    |
| 5    | DIAZEPAM INJ. 10 MG/ML   | AMP   | 500    |
| 6    | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML.                           | AMP   | 100    |
| 7    | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - AMPOLA 2 ML.                       | AMP   | 100    |
| 8    | FLUFENAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML                              | AMP   | 50     |
| 9    | FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML - AMPOLA 5 ML.              | AMP   | 50     |
| 10   | HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1ML.                                  | AMP   | 200    |
| 11   | HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML. AMPOLA 1ML (R). | AMP   | 100    |
| 12   | MIDAZOLAN, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 3 ML.                 | AMP   | 100    |
| 13   | MIDAZOLAN, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 5 ML.                 | AMP   | 100    |
| 14   | MORFINA (SULFATO DE MORFINA) 0,1MG/ML                              | AMP   | 100    |
| 15   | MORFINA (SULFATO DE MORFINA) 10MG/ML                               | AMP   | 100    |
| 16   | NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - AMPOLA.                        | AMP   | 20     |
| 17   | PETIDINA 50MG/ML   | AMP   | 50     |
| 18   | TRAMADOL 10MG/2ML – AMPOLA.  | AMP   | 1500   |

| LOTE 09 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA N.º344 / ANVISA |   |           |        |
|---|---|-----------|--------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID.     | QUANT. |
| 1   | ACIDO VALPROICO 250MG/ VALPR. DE SÓDIO.                     | CÁPS/COMP | 1000   |
| 2   | ACIDO VALPORICO, 500MG/VALPR DE SÓDIO.                      | CÁPS.     | 3000   |
| 3   | ACIDO VALPRÓICO 50MG/5ML, XAROPE.                           | FR.       | 100    |
| 4   | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG                             | COMP.     | 6000   |
| 5   | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG                             | COMP.     | 1500   |
| 6   | BIPERIDENO 2MG  | COMP.     | 3000   |
| 7   | BIPERIDENO 4MG  | COMP.     | 1200   |
| 8   | BROMAZEPAM 3 MG   | COMP.     | 1200   |
| 9   | BROMAZEPAM 6 MG   | COMP.     | 1200   |
| 10  | BROMAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5 MG/ML                   | FR.       | 100    |
| 11  | CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML, MEDIDA EMBALAGEM FR.100ML. | FR.       | 100    |
| 12  | CARBAMAZEPINA, 200 MG.                                      | COMP.     | 6000   |
| 13  | CARBAMAZEPINA, 400 MG.                                      | COMP.     | 1500   |
| 14  | CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG.                                 | COMP.     | 600    |
| 15  | CELOCOXIBE 100 MG   | COMP.     | 600    |
| 16  | CELOCOXIBE 200 MG   | COMP.     | 1000   |
| 17  | CITALOPRAN 20 MG  | COMP.     | 2500   |
| 18  | CLOMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO.                              | COMP.     | 1500   |





|    |   |       |       |
|----|---|-------|-------|
| 19 | CLONAZEPAN 2,0 MG   | COMP. | 2000  |
| 20 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. EM GOTAS.                             | FR.   | 700   |
| 21 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG.                             | COMP. | 1200  |
| 22 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG.                           | COMP. | 2500  |
| 23 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO    | FR.   | 300   |
| 24 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG                              | COMP. | 1500  |
| 25 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG                              | COMP. | 1500  |
| 26 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMP. | 600   |
| 27 | DIAZEPAM 10MG.  | COMP. | 10000 |
| 28 | DIAZEPAM 5MG.   | COMP. | 700   |
| 29 | ESCITALOPRAN 10 MG  | COMP. | 2500  |
| 30 | FENITOINA SÓDICA 100MG.                                     | COMP. | 2500  |
| 31 | FENOBARBITAL, SÓDICO 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL                 | FR.   | 100   |
| 32 | FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG.                                 | COMP. | 10000 |
| 33 | FLUOXETINA, CLORIDRATO, CÁPSULA 20MG.                       | COMP. | 7000  |
| 34 | HALOPERIDOL, 1MG.   | COMP. | 1500  |
| 35 | HALOPERIDOL, 5MG.   | COMP. | 3500  |
| 36 | HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 2MG/ML.                   | FR.   | 70    |
| 37 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG                             | COMP. | 2500  |
| 38 | HIDROXICLOROQUINA 400MG                                     | COMP. | 4000  |
| 39 | LAMOTRIGINA 50 MG   | COMP. | 2000  |
| 40 | LAMOTRIGINA 100 MG  | COMP. | 2000  |
| 41 | LEVETIRACETAN 500 MG  | COMP. | 700   |
| 42 | LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG.                          | COMP. | 700   |
| 43 | LEVOMEPROMAZINA, 4% SOL.ORAL                                | FR.   | 700   |
| 44 | MORFINA 10MG  | COMP. | 2500  |
| 45 | NORTRIPTILINA 25MG.   | COMP. | 700   |
| 46 | NORTRIPTILINA 50MG  | COMP. | 700   |
| 47 | OLANZAPINA 2,5 MG   | COMP. | 1200  |
| 48 | OLANZAPINA 5 MG   | COMP. | 1200  |
| 49 | OLANZAPINA 10 MG  | COMP. | 1200  |
| 50 | OXCARBAZEPINA 300MG   | COMP. | 3000  |
| 51 | PREGABALINA 75 MG   | COMP. | 3000  |
| 52 | RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL                                | FR.   | 200   |
| 53 | RISPERIDONA 1MG   | COMP. | 2500  |
| 54 | RISPERIDONA 2MG   | COMP. | 1500  |
| 55 | RISPERIDONA 3MG   | COMP. | 3000  |
| 56 | TIORIDAZINA 50 MG   | COMP. | 700   |
| 57 | TOPIRAMATO 25 MG  | COMP. | 1200  |
| 58 | TOPIRAMATO 50 MG  | COMP. | 1500  |
| 59 | TOPIRAMATO 100 MG   | COMP. | 1500  |
| 60 | RITALINA 10 MG  | COMP. | 700   |
| 61 | RITALINA LA 20 MG   | COMP. | 400   |





| LOTE 10 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES |  |       |        |
|---|--|-------|--------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID. | QUANT. |
| 1   | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10M – AMPOLA 10 ML.   | AMP   | 100    |
| 2   | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ML – AMPOLA 10ML.  | AMP   | 100    |
| 3   | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.  | AMP   | 40     |
| 4   | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.  | AMP   | 40     |
| 5   | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.   | FA    | 8000   |
| 6   | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.   | FA    | 400    |
| 7   | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA ABERTO FRASCO/BOLSA.   | FR    | 100    |
| 8   | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.   | FA    | 10.000 |
| 9   | CLORETO DE SÓDIO 10% I.V. 10ML - AMPOLA.   | AMP   | 100    |
| 10  | CLORETO DE SÓDIO 20% I.V. 10ML - AMPOLA.   | AMP   | 100    |
| 11  | FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML+ DIBÁSICO 60MG/ML), ENEMA SOLUÇÃO - FRASCO 130 ML.                                      | FR    | 100    |
| 12  | GLICERINA, (GLICEROL) 120 MG/ML (12%), COM APLICADORES - ENEMA FRASCO 500 ML.  | FR    | 400    |
| 13  | GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10 ML – AMPOLA.   | AMP   | 100    |
| 14  | GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.   | AMP   | 2000   |
| 15  | GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.   | AMP   | 2000   |
| 16  | GLICOSE, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.   | FA    | 600    |
| 17  | GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.   | FA    | 3000   |
| 18  | GLICOSE, 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.  | FA    | 200    |
| 19  | GLICOSE, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.  | FA    | 500    |
| 20  | MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 250 ML.   | BOLSA | 600    |
| 21  | MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 500 ML.   | BOLSA | 300    |
| 22  | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML. | FR    | 1200   |
| 23  | SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML.            | FR    | 2400   |
| 24  | SORO FISIOLÓGICO (IRRIGACAO) 500 ML  | FR    | 60     |
| 25  | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% I.M./I.V. - AMPOLA 10 ML.  | AMP   | 200    |

| LOTE 11- INSUMOS DIABETES |  |       |        |
|---------------------------|--|-------|--------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID. | QUANT. |
| 1                         | AGULHA PARA CANETA INSULINA 4 MM (32G -0,23 x 4MM) CX C/100 UND                              | CX.   | 20     |
| 2                         | GLICOSÍMETRO G-THEC FREE OU ON CALL PLUS   | UND.  | 400    |
| 3                         | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100 UNIDADES  | CX.   | 160    |
| 4                         | SERINGA PARA INSULINA C/AG. 08MM/0,30 CX C/100   | CX.   | 1240   |
| 5                         | SERINGA 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CX 500 Uni.   | CX.   | 80     |
| 6                         | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO GLICEMIA CAPILAR - CX. C/ 50 UNIDADES ( G-THEC FREE OU ON CALL PLUS) | CX.   | 300    |

**LOTE 12 - ANTIFÚNGICOS / ANTIMICROBIANOS / ANTINEOPLÁSICOS INJETÁVEIS**





| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 1    | AMICACINA 100MG/2ML INJ.  | FA    | 40     |
| 2    | AMPICILINA SÓDICA 1G - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE                                       | FA    | 3600   |
| 3    | AMPICILINA SÓDICA 500MG - FRASCO-AMPOLA   | FA    | 1600   |
| 4    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE              | FA    | 3600   |
| 5    | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA                           | FA    | 1000   |
| 6    | BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMP                           | FA    | 1000   |
| 7    | BENZILPENICILINA. G. POT. 400.000 UI  | FA    | 700    |
| 8    | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - EM PÓ - FRASCO-AMPOLA | FA    | 700    |
| 9    | CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ - FRASCO-AMPOLA  | FA    | 800    |
| 10   | CEFAZOLINA, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IM / IV                                   | FA    | 600    |
| 11   | CEFEPIMA INJETAVEL 1 G EV   | FA    | 300    |
| 12   | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G I.V. EM PÓ - FRASCO-AMPOLA                                   | FA    | 1600   |
| 13   | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 mg I.V. EM PÓ - CEFTRIAXONA DISSÓDICA                       | FA    | 1200   |
| 14   | CIPROFLOXACINA 200 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - I.V - 2 MG/ML (0,2%) BOLSAS COM 100 ML    | BOLSA | 600    |
| 15   | CLINDAMICINA 600MG/ML INJ   | AMP   | 200    |
| 16   | CLORANFENICOL 1 G INJ   | AMP   | 3000   |
| 17   | FLUCONAZOL 2MG/ML – BOLSA COM 100 ML  | BOLSA | 1000   |
| 18   | GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ML - AMPOLA 2 ML  | AMP   | 2000   |
| 19   | GOSSERRELINA (ZOLADEX) 3,6 MG   | AMP.  | 10     |
| 20   | METRONIDAZOL 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 5 MG/ML (0,5%) - BOLSA 100 ML              | BOLSA | 800    |
| 21   | OXACILINA SÓDICA 500MG INJ  | FA    | 2000   |
| 22   | VANCOMICINA INJETAVEL 500 MG  | FA    | 60     |

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, visam manutenção dos veículos lotados nas diversas secretarias deste município. Ainda assim, é necessário que haja manutenção preventiva e corretiva dos automóveis para seu devido funcionamento,





operacionalização e conservação. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição de tal objeto para o devido funcionamento da máquina pública.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

#### **5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

#### **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;





7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Agosto de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

**Pregoeiro Oficial**

Decreto nº 008/2021





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

### 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

### 4. Condições de Pagamento:





- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

## 5. Proposta de Preços

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-------|--------|-------|---------------|----------------|
| 01   |           |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE  
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e





(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021PE  
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../ .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021CPL**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021PE - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021PE - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021PE; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL SEBASTIÃO





LARANJEIRAS – BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

11.1.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

11.1.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:





**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;





**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante





de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria N.º XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico N.º 009/2021PE, bem como ao Decreto Municipal N.º 055/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021PE - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.



**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º CPF N.º





## ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021PE SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021CPL

EMPRESA: XXX  
 CNPJ Nº: XXX  
 ENDEREÇO: XXX  
 TELEFONE: XXX  
 E-MAIL: XXX  
 REPRESENTANTE: XXX  
 RG nº XXX, CPF N.º XXX  
 ENDEREÇO: XXX

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-------|--------|-------|---------------|----------------|
| 01   |           |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |

---

EMPRESA:  
 Representante  
 FORNECEDOR REGISTRADO





## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 028/2021CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.





§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX  
Projeto: XXXX  
Elemento: XXXX

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.





## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.





12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria N.º XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1.º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2.º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3.º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, .... de ..... de .....

---

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE**  
**P/ EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**
- 2) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**





## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021PE REGISTRO DE PREÇOS

### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 008/2021.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA

Data: **17 de Agosto de 2021**

Hora: **09hs00min**





Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**





## ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

## ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



**EDITAL N.º 034/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021CPL****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021PE - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 14hs00min às 17hs00min.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até as **08h00min do dia 17 (dezessete) de Agosto de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min do dia 17 (dezessete) de Agosto de 2021**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**1.2.** Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.





**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

**2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.1.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a





aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.1.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.1.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

### 4. DO CREDENCIAMENTO





**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**





**6.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**6.2.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.2.2.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**6.5.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;





**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

**7.3.2.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

**7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**7.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**7.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

**7.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**7.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá





negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.17.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

**7.18.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**7.20.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.21.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**7.22.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer





o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**7.23.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**7.24.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.25.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

**7.26.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;





7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual





descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;
- b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);





c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);**

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
- FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 "b" para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$





$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

#### 9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

#### 9.3.5. Documentos Complementares

a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;

b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;

c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. **Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;





**9.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**9.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Bolsa de Licitações do Brasil.





**9.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), em até **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





**10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**10.13.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

**10.14.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou enviadas por via postal.

**10.14.1.** Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**11.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.1.2.** A ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de certificação digital, desde que possa ser confirmada sua autenticidade. Ao utilizar este subitem, o e-mail para recebimento será: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br). A administração pública não se responsabiliza por falhas técnicas no envio da ata assinada via e-mail. A cada e-mail recebido será respondido com confirmação de recebimento.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

## 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





**22.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;





**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**24.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para





o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião





Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 14hs00min às 17hs00min.

**25.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Agosto de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**  
Decreto nº 008/2021.





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

### 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

### 3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

| LOTE 01 |  |      |        |
|---------|--|------|--------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO                      | UND. | QUANT. |
| 1       | ÓLEO PARA TRANSMISSAO / HIDRAULICO SAE 10 W- 20 LTS-   | BD   | 30     |
| 2       | ÓLEO PARA TRANSMISSAO SAE 140, API GL-5 -20 LT         | BD   | 30     |
| 3       | ÓLEO PARA TRANSMISSAO SAE 90, API GL 5 - 20 LT         | BD   | 30     |
| 4       | OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 140, A.PI GL-5 CX 24X1 LT    | CX   | 5      |
| 5       | OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 90, API GL-5 CX 24X1 LT      | CX   | 5      |
| 6       | OLEO PARA TRANSMISSAO API GL-5 SAE 85 W 140 -20 L      | BD   | 30     |
| 7       | OLEO PARA TRANSMISSAO API GL-4- SAE 80W- 24X1L         | CX   | 5      |
| 8       | OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 10 W 30- API GL4 - 20 LTS    | BD   | 30     |
| 9       | OLEO PARA MOTOR DIESEL API CI-4 SAE 15W40 -20 LT       | BD   | 50     |
| 10      | OLEO PARA MOTOR DIESEL API CI-4 SAE 15W40 - CX 6X3 LT  | CX   | 15     |
| 11      | OLEO PARA MOTOR GAS API SN SAE 10W40 SEMI-SINT. 24X1 L | CX   | 15     |
| 12      | OLEO PARA MOTOR GAS API SN SAE 5W40 -CX 24X1 LT        | CX   | 15     |
| 13      | OLEO PARA MOTOR GAS API SL SAE 40 CX 24X1 LT           | CX   | 15     |
| 14      | OLEO PARA MOTOR GAS API SN SINTET.-SAE 5W30 CX 24X1 LT | CX   | 20     |
| 15      | OLEO PARA MOTOR GASOLINA SAE 15W40 CX 24X1 LT          | CX   | 25     |





|    |   |    |    |
|----|---|----|----|
| 16 | Óleo HIDRAULICO HL ISO 68 - 20 LT             | BD | 80 |
| 17 | FLUIDO DE FREIO DOT 4- 500 ML - CX 24X500 ML  | CX | 5  |
| 18 | FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML - CX 24X500 ML | CX | 5  |
| 19 | OLEO FLUIDO HIDRAULICO ATF A C4 -CX 24 X 1    | CX | 4  |
| 20 | OLEO FLUIDO HIDRAULICO ATF A C4 - 20 LTS -    | BD | 20 |

| LOTE 02 |   |       |        |
|---------|---|-------|--------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO                       | UND.  | QUANT. |
| 1       | FILTRO DE AR PARA PEUGEOT 206                           | UNID. | 20     |
| 2       | FILTRO DE AR PARA FIAT UNO/PÁLIO/STRADA                 | UND   | 80     |
| 3       | FILTRO DE AR PARA VOLKSWAGEN SAVEIRO AMB.               | UND   | 15     |
| 4       | FILTRO DE AR PARA FORD COURIER                          | UND   | 30     |
| 5       | FILTRO DE AR PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS          | UND   | 18     |
| 6       | FILTRO DE AR INTERNO PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190      | UND   | 20     |
| 7       | FILTRO DE AR EXTERNO PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190      | UND   | 20     |
| 8       | FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE           | UNID. | 15     |
| 9       | FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE           | UNID. | 15     |
| 10      | FILTRO DE AR PARA VAN RENAULT SAMU 192                  | UND   | 20     |
| 11      | FILTRO DE AR ENTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 31280           | UNID. | 8      |
| 12      | FILTRO DE AR INTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 31280           | UNID. | 8      |
| 13      | FILTRO DE AR EXTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13190           | UNID. | 8      |
| 14      | FILTRO DE AR INTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13190           | UNID. | 8      |
| 15      | FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729        | UNID. | 8      |
| 16      | FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729        | UNID. | 8      |
| 17      | FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN    | UNID. | 20     |
| 18      | FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULOS MERCEDES BENZ | UNID. | 20     |
| 19      | FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULOS IVECO         | UNID. | 20     |





|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
| 20 | FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULOS VOLARE              | UNID. | 20  |
| 21 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA PEUGEOT 206                    | UNID. | 20  |
| 22 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA FIAT UNO/PÁLIO/STRADA          | UND   | 80  |
| 23 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VOLKSWAGEN SAVEIRO AMB.        | UND   | 15  |
| 24 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VOLKSWAGEN SAVEIRO AMB       | UNID. | 15  |
| 25 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEUGEOT 206                  | UNID. | 30  |
| 26 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO/PÁLIO/STRADA        | UND   | 100 |
| 27 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FORD COURIER                 | UND   | 30  |
| 28 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS | UND   | 20  |
| 29 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190     | UND   | 25  |
| 30 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VAN RENAULT SAMU 192         | UND   | 20  |
| 31 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN 31280     | UND   | 8   |
| 32 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN 13190     | UND   | 8   |
| 33 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729  | UND   | 20  |
| 34 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VOLKSWAGEN SAVEIRO AMB             | UND   | 15  |
| 35 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PEUGEOT 206                        | UND   | 30  |
| 36 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT UNO/PÁLIO/STRADA              | UND   | 100 |
| 37 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORD COURIER                       | UND   | 30  |
| 38 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS       | UND   | 20  |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190           | UND   | 25  |
| 40 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VAN RENAULT SAMU 192               | UND   | 20  |
| 41 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN 31280           | UND   | 8   |
| 42 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN 13190           | UND   | 8   |
| 43 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729        | UND   | 20  |

## LOTE 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO | UND. | QUANT. |
|------|-----------------------------------|------|--------|
|------|-----------------------------------|------|--------|





|    |   |       |      |
|----|---|-------|------|
| 1  | ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO-DIESEL CX 24X1 LT | CX    | 10   |
| 2  | ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO-GAS CX 24X1 LT    | CX    | 10   |
| 3  | GARXA PARA CHASSI , TIPO I- 20 KG                   | BD    | 30   |
| 4  | GRAXA para CHASSI tipo I 10KG                       | BD    | 20   |
| 5  | GRAXA PARA ROLAMENTO, tipo-I - 20 KG                | BD    | 30   |
| 6  | GRAXA PARA ROLAMENTO, tipo-I - 10 KG                | BD    | 20   |
| 7  | CONDICIONADOR DE METAIS FR 100 ML                   | UNID. | 12   |
| 8  | LIMPA CARTER - FRASCO 500ML                         | UNID. | 24   |
| 9  | ANTI-FERRUGEM FRASCO 300ML                          | UNID. | 24   |
| 10 | SILICONE ALTA TEMPERATURA FRASCO 50 GR              | UNID. | 24   |
| 11 | Estopa 150 G  | UND   | 4000 |

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, visam manutenção dos veículos lotados nas diversas secretarias deste município. Ainda assim, é necessário que haja manutenção preventiva e corretiva dos automóveis para seu devido funcionamento, operacionalização e conservação. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição de tal objeto para o devido funcionamento da máquina pública.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

#### 5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:





5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;





## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º





87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.





Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Agosto de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

**Pregoeiro Oficial**

Decreto nº 008/2021





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

### 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

### 4. Condições de Pagamento:





- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

## 5. Proposta de Preços

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-------|--------|-------|---------------|----------------|
| 01   |           |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE  
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

***Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e





(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021PE  
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../ .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021CPL**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021PE - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2021PE - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021PE; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL SEBASTIÃO





LARANJEIRAS – BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

11.1.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

11.1.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:





**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;





**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante





de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria N.º XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico N.º 017/2021PE, bem como ao Decreto Municipal N.º 055/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021PE - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.





## 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º CPF N.º





## ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021PE SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021CPL

EMPRESA: XXX  
 CNPJ Nº: XXX  
 ENDEREÇO: XXX  
 TELEFONE: XXX  
 E-MAIL: XXX  
 REPRESENTANTE: XXX  
 RG nº XXX, CPF N.º XXX  
 ENDEREÇO: XXX

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-------|--------|-------|---------------|----------------|
| 01   |           |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |
| ...  | ...       |       |        |       |               |                |

---

EMPRESA:  
 Representante  
 FORNECEDOR REGISTRADO





## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 053/2021CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados em veículos, tratores e máquinas, pertencentes à frota municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.





§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX  
Projeto: XXXX  
Elemento: XXXX

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.





## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.





12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, .... de ..... de .....

---

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**CONTRATANTE**

---

REPRESENTANTE  
**P/ EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**
- 2) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/93C2-900E-24A6-A147-7C08> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93C2-900E-24A6-A147-7C08



### Hash do Documento

de0976ff890510b6faa31dd26679f2478887646dcd41ada8878c3279e4276da4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/08/2021 16:56 UTC-03:00